DECRETO Nº 1.377, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Prorroga os prazos das medidas preventivas e restritivas do Decreto nº 1.371 de 07 de maio de 2021, no âmbito do Município de Barra Bonita, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do extremo oeste e oeste catarinense, e;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da SES/FESPORTE n° 441 de 27 de abril de 2021 que define critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **PRORROGADAS** até o dia <u>15 de junho de</u> <u>2021</u>, em todo o território municipal, todas as medidas contidas no Decreto Municipal n° 1.371/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 01 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ PREFEITO MUNICIPAL

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em/ no Diário Oficial dos
Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.
-